



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

**PROPOSTA DE EMENDA Nº 015 AO
SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº
768/2016**

**MODIFICA O ANEXO ÚNICO DO SUBSTITUTIVO
Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE
"REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE
COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR
ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS – URBANO E RURAL
– DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE,
ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 015 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 768/2016:

Art 1º Exclui as infrações L10, L22, L23, M42, M53 e M56 do Anexo Único do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 768/2016.

Art. 2º Acrescenta infrações de natureza média ao Anexo Único do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 768/2016, com as seguintes redações:

"MXX Antecipar ou retardar as partidas programadas para os veículos adaptados para deficientes físicos (PPD). 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato 15 dias

MYY Desrespeitar a capacidade legal de lotação do veículo ou transportar número de passageiros superior a capacidade máxima do veículo. 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas 15 dias

MZZ Veículo com vidros laterais e/ou traseiros quebrados, trincados ou em falta. 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas 15 dias"

Art. 3º Acrescenta infrações de natureza grave ao Anexo Único do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 768/2016, com as seguintes redações:

"GXX Abandonar o veículo em via pública ou nos pontos de parada. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM Imediato 30 dias Sujeito a Retenção do Veículo

GY Y Permitir o transporte de cargas perigosas, inflamáveis, gasolina, botijões de gás, álcool, etc) ou cargas pontiagudas ou cortantes (espelho, vidro, varas de pescar, tubos, etc). Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM Imediato 30 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

GZZ Trafegar com veículo em velocidade não compatível com o local ou acima de 60km/h Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM Imediato 30 dias"

Art. 4º Altera a redação da infração M25 do Anexo Único do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 768/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"M25 Descumprir o número de partidas programadas para cada faixa horária, conforme estabelecido no artigo desta portaria. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato 30 dias"

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.

Dulcineia Costa
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Gilberto Barreiro
RELATOR

Ayrton Zorzi
SECRETÁRIO

Dr. Paulo
Vereador

Wilson Tadeu Lopes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Visando o cumprimento da obrigação principal pela concessionária, é fundamental que, quando desrespeitados os direitos dos usuários, as sanções a ela impostas sejam efetivas em seu caráter punitivo. Diante disso, as alterações sugeridas estão de acordo com o princípio da razoabilidade, sendo equilibrados o descumprimento da obrigação principal e o pagamento da multa imposta.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.


Dulcineia Costa
PRESIDENTE DA COMISSÃO


Gilberto Barreiro
RELATOR


Ayrton Zorzi
SECRETÁRIO


Wilson Tadeu Lopes
Vereador